

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2017
Modalidade: Concorrência Pública nº 007/2017
Tipo: Melhor Técnica

OBJETO: OUTORGA PARA PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOCICLETA - MOTOTAXISTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 887, de 16 de janeiro de 2017, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 108/2017, cujo objeto é a outorga para permissão para serviço de transporte individual remunerado de passageiros através de motocicleta - mototaxista, no Município de Lagoa Santa/MG.

1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública:

- **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

DIA: 13/12/2017 até às 9h00min.

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 13/12/2017 às 9h30min.

LOCAL: AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, SITUADO A RUA VEREADOR ILDEU VIANA DE MATOS, Nº 100 - CENTRO, LAGOA SANTA/MG.

1.1. As autenticações de documentos serão feitas até o dia 12/12/2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, após essa data somente no momento da sessão pública.

1.2. Excepcionalmente no dia 13/12/2017 até as 09:00hs, os envelopes serão recebidos no Auditório da Escola Municipal Dr. Lund, situado a Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, Nº 100 - Centro, Lagoa Santa/MG.

1.3. Nos dias antecedentes a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 12/12/2017, o recebimento dos envelopes será realizado habitualmente no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no setor de Licitação, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Altera-se os Decretos Municipais:

Onde se lê: “Decretos Municipais nº 2.157/2011 e nº 2.392/2012.”

Leia-se: “Decreto Municipal nº 3441/2017”



AI



3. Alteração da redação do subitem 7.1.1 do edital e 7.1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

Onde se lê: “7.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do proponente;”

Leia-se: “7.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do proponente, ou outro documento com fé pública e equivalente a documentação de identificação”

4. Exclusão dos subitens 7.1.3 e 7.1.5 do edital e do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, com vigência na data da abertura da sessão pública.

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;

5. Acrescenta-se ressalva ao subitem 7.1.14 do edital e subitem 7.1.14 do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

7.1.14. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

RESSALVA: De acordo com o disposto com o Decreto n.º 93.670 de 09 de dezembro de 1986 e no art. 5, capítulo II, título I, da Lei n.º 4375 de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a duração do serviço militar é a seguinte : "a obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no primeiro dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e substituirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos." Portanto, a partir do 1º dia que completar 46 (quarenta e seis) anos de idade, a carteira de identidade substituirá qualquer documento militar.

6. Alteração da redação do subitem 7.1.18 do edital e subitem 7.1.18 Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê:

No Edital - 7.1.18. Histórico emitido pelo DETRAN de não cometimento de nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias no ano de exercício, comprovando ainda que não apresenta na CNH contagem de 20 (vinte) pontos nos últimos 12(meses)

No Anexo I – Termo de Referência 7.1.18. Histórico emitido pelo DETRAN de não cometimento de nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias no ano de exercício;

Leia-se:

7.1.18. Histórico emitido pelo DETRAN no ano de exercício, comprovando que não apresenta na CNH contagem acima de 20 (vinte) pontos nos últimos 12 (doze) meses.





7. Alteração na numeração do subitem 8.5.5 do edital e subitem 10.4 Anexo I – Termo de Referência

No edital - Onde se lê:

8.5.4. Critérios Pontuação Permissionário-Proponente:

8.5.5. Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, na categoria “A”, com inscrição de exercício de atividade remunerada:

8.5.5.1. Emitida há mais de 10 (dez) anos: 10 (dez) pontos e 0,1 ponto por cada ano excedente a 10 (dez), limitado a 11 (onze) Pontos;

8.5.5.2. Emitida entre 9 (nove) anos e um dia e até 10 (dez) anos - 9 (nove) pontos;

8.5.5.3. Emitida entre 8 e um dia (oito) anos e até 9 (nove) anos - 8 (oito) pontos;

8.5.5.4. Emitida entre 7 (sete) anos e um dia e até 8 (oito) anos - 7 (sete) pontos;

8.5.5.5. Emitida entre 6 (seis) anos e um dia e até 7 (sete) anos - 6 (seis) pontos;

8.5.5.6. Emitida entre 5 (cinco) anos e um dia e até 6 (seis) anos - 5 (cinco) pontos;

8.5.5.7. Emitida entre 4 (quatro) anos e um dia e até 5 (cinco) anos - 4 (quatro) pontos;

8.5.5.8. Emitida entre 3 (três) anos e um dia até 4 (quatro) anos - 3 (três) pontos; e,

8.5.5.9. Emitida entre 2 (dois) anos e um dia até 3 (três) anos - 2 (dois) pontos.

Leia-se:

8.4.3. Critérios Pontuação Permissionário-Proponente:

8.4.4. Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, na categoria “A”, com inscrição de exercício de atividade remunerada:

8.4.4.1. Emitida há mais de 10 (dez) anos: 10 (dez) pontos e 0,1 ponto por cada ano excedente a 10 (dez), limitado a 11 (onze) Pontos;

8.4.4.2. Emitida entre 9 (nove) anos e um dia e até 10 (dez) anos - 9 (nove) pontos;

8.4.4.3. Emitida entre 8 e um dia (oito) anos e até 9 (nove) anos - 8 (oito) pontos;

8.4.4.4. Emitida entre 7 (sete) anos e um dia e até 8 (oito) anos - 7 (sete) pontos;

8.4.4.5. Emitida entre 6 (seis) anos e um dia e até 7 (sete) anos - 6 (seis) pontos;



- 8.4.4.6. Emitida entre 5 (cinco) anos e um dia e até 6 (seis) anos - 5 (cinco) pontos;
- 8.4.4.7. Emitida entre 4 (quatro) anos e um dia e até 5 (cinco) anos - 4 (quatro) pontos;
- 8.4.4.8. Emitida entre 3 (três) anos e um dia até 4 (quatro) anos - 3 (três) pontos; e,
- 8.4.4.9. Emitida entre 2 (dois) anos e um dia até 3 (três) anos - 2 (dois) pontos.

No Anexo I - Termo de Referencia - Onde se lê:

10.4. Critérios Pontuação Permissionário-Proponente:

- Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, na categoria "A", com inscrição de exercício de atividade remunerada:

- 10.4.1. Emitida há mais de 10 (dez) anos: 10 (dez) pontos e 0,1 ponto por cada ano excedente a 10 (dez), limitado a 11 (onze) Pontos;
- 10.4.2. Emitida entre 9 (nove) anos e um dia e até 10 (dez) anos - 9 (nove) pontos;
- 10.4.3. Emitida entre 8 e um dia (oito) anos e até 9 (nove) anos - 8 (oito) pontos;
- 10.4.4. Emitida entre 7 (sete) anos e um dia e até 8 (oito) anos - 7 (sete) pontos;
- 10.4.5. Emitida entre 6 (seis) anos e um dia e até 7 (sete) anos - 6 (seis) pontos;
- 10.4.6. Emitida entre 5 (cinco) anos e uma dia e até 6 (seis) anos - 5 (cinco) pontos;
- 10.4.7. Emitida entre 4 (quatro) anos e um dia e até 5 (cinco) anos - 4 (quatro) pontos;
- 10.4.8. Emitida entre 3 (três) anos e um dia até 4 (quatro) anos - 3 (três) pontos; e,
- 10.4.9. Emitida entre 2 (dois) anos e um dia até 3 (três) anos - 2 (dois) pontos.

Leia-se:

9.3. Critérios Pontuação Permissionário-Proponente:

- Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, na categoria "A", com inscrição de exercício de atividade remunerada:

- 9.3.1. Emitida há mais de 10 (dez) anos: 10 (dez) pontos e 0,1 ponto por cada ano excedente a 10 (dez), limitado a 11 (onze) Pontos;
- 9.3.2. Emitida entre 9 (nove) anos e um dia e até 10 (dez) anos - 9 (nove) pontos;



M

- 9.3.3. Emitida entre 8 e um dia (oito) anos e até 9 (nove) anos - 8 (oito) pontos;
- 9.3.4. Emitida entre 7 (sete) anos e um dia e até 8 (oito) anos - 7 (sete) pontos;
- 9.3.5. Emitida entre 6 (seis) anos e um dia e até 7 (sete) anos - 6 (seis) pontos;
- 9.3.6. Emitida entre 5 (cinco) anos e uma dia e até 6 (seis) anos - 5 (cinco) pontos;
- 9.3.7. Emitida entre 4 (quatro) anos e um dia e até 5 (cinco) anos - 4 (quatro) pontos;
- 9.3.8. Emitida entre 3 (três) anos e um dia até 4 (quatro) anos - 3 (três) pontos; e,
- 9.3.9. Emitida entre 2 (dois) anos e um dia até 3 (três) anos - 2 (dois) pontos.

8. Alteração da redação do subitem 4.1 do Anexo I – Termo de Referência e subitem 2.1 da Minuta Contratual do Termo de Permissão.

Onde se lê:

4.1. O prazo de vigência da outorga é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

2.1. O prazo de vigência da outorga é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por igual período, onde o Permissionário, a qualquer tempo, poderá requerer o cancelamento de sua Permissão.

Lêia-se:

4.1. O prazo de vigência da outorga é de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

2.1. O prazo de vigência da outorga é de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

9. Alteração da redação do subitem 8.3.1 do Anexo I – Termo de Referência

Onde se lê:

8.3.1. Declaro, perante a Comissão da Concorrência Pública Nº 007/2017, para execução do serviço de moto-taxi no município de Lagoa Santa, que comprometo-me, sob pena de caducidade do direito à permissão, a adquirir o veículo conforme previsto neste Termo, no prazo máximo de 30 (dias) dias contados da convocação para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria e assinatura do Termo de permissão, para ingresso no sistema.

Lêia-se:

8.3.1. Declaro, perante a Comissão da Concorrência Pública Nº 007/2017, para execução do serviço de moto-taxi no município de Lagoa Santa, que comprometo-me,



M

sob pena de caducidade do direito à permissão, a adquirir o veículo conforme previsto neste Termo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da convocação para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria e assinatura do Termo de permissão, para ingresso no sistema.

10. Alteração da redação do subitem 11.1.1 do Anexo I – Termo de Referência e subitem 3.1.1.2 da Minuta Contratual do Termo de Permissão.

Onde se lê:

11.1.1. Possuir potência mínima de 120cc (cento e vinte cilindradas) e máxima de 250cc (duzentos e cinquenta cilindradas), para uso urbano, cujo ano de fabricação não poderá ser superior a cinco anos, na data do Edital;

- cor padrão laranja;
- pintura automotiva do tanque de combustível e carenagens laterais na cor laranja, número de prefixo da permissão, com quatro dígitos, no tanque de combustível e carenagens laterais, na cor preta, em padrão a ser determinado pela TRANSLAGO;

3.1.1.2. Pintura automotiva do tanque de combustível e carenagens laterais na cor laranja, número de prefixo da permissão, com quatro dígitos, no tanque de combustível e carenagens laterais, na cor preta, em padrão a ser determinado pela TRANSLAGO;

Lêia-se:

11.1.1. Possuir potência mínima de 120cc (cento e vinte cilindradas) e máxima de 250cc (duzentos e cinquenta cilindradas), para uso urbano, cujo ano de fabricação não poderá ser superior a cinco anos, na data do Edital;

- cor padrão laranja;
- pintura automotiva ou envelopamento (plotagem) do tanque de combustível e carenagens laterais na cor laranja, número de prefixo da permissão, com quatro dígitos, no tanque de combustível e carenagens laterais, na cor preta, em padrão conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 3441/2017.

3.1.1.2. Pintura automotiva ou envelopamento (plotagem) do tanque de combustível e carenagens laterais na cor laranja, número de prefixo da permissão, com quatro dígitos, no tanque de combustível e carenagens laterais, na cor preta, em padrão conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 3441/2017.

M





11. Alteração da redação do subitem 11.1.5 do Anexo I – Termo de Referência e 3.1.5 da Minuta Contratual do Termo de Permissão.

Onde se lê:

11.1.5. Motocímetro (dispositivo luminoso com inscrição "MOTOTAXI");

3.1.5. Motocímetro (dispositivo luminoso com inscrição "MOTOTAXI");

Lêia-se:

11.1.5. Motocímetro (dispositivo luminoso com inscrição "MOTOTAXI"), a partir de sua regulamentação através de Decreto Municipal.

3.1.5. Motocímetro (dispositivo luminoso com inscrição "MOTOTAXI"), a partir de sua regulamentação através de Decreto Municipal.

12. Acrescenta-se ao item 12 - Dos postos de serviços e da capacidade de estacionamento do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta da Minuta Contratual do Termo de Permissão.

12.2. Os Permissionários ou concessionários poderão se agrupar em centrais, sob a responsabilidade de um ou mais de um Concessionário devidamente cadastrado, desde que estas centrais tenham no mínimo de 10 e máximo de 30 “mototaxistas”, e na forma regulamentada no Decreto Municipal nº. 3441/2017.

5.3. Os Permissionários ou concessionários poderão se agrupar em centrais, sob a responsabilidade de um ou mais de um Concessionário devidamente cadastrado, desde que estas centrais tenham no mínimo de 10 e máximo de 30 “mototaxistas”, e na forma regulamentada no Decreto Municipal nº. 3441/2017.

13. Alteração da redação do subitem 13.2.6 do Anexo I – Termo de Referência e 4.2.6. da Minuta Contratual do Termo de Permissão.

No Anexo I - Termo de Referência - **Onde se lê:**

13.2.6. Apólice de Seguro:

1. Apólice de seguro do veículo com cobertura de acidente do condutor e passageiros, quitada, no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em caso de morte ou invalidez permanente (Art. 35, do Decreto 2.157/2011).
2. Apólice de seguro para auxílio funeral de no mínimo R\$ 3.000,00 para o condutor, passageiro e terceiros (Art. 35, do Decreto 2.157/2011).
3. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de no mínimo R\$ 7.500,00 para o condutor, passageiro e terceiros (Art. 36, do Decreto 2.157/2011).



M



Na Minuta Contratual do Termo de Permissão

4.2.6. Apólice de Seguro:

4.2.6.1. Apólice de seguro do veículo com cobertura de acidente do condutor e passageiro, quitada, no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em caso de morte ou invalidez permanente (Art. 35, do Decreto 2.157/2011).

4.2.6.2. Apólice de seguro para auxílio funeral de no mínimo R\$ 3.000,00 para o condutor, passageiro e terceiros (Art. 35, do Decreto 2.157/2011).

4.2.6.3. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de no mínimo R\$ 7.500,00 para o condutor, passageiro e terceiros (Art. 36, do Decreto 2.157/2011).

Lêia-se:

1. O prestador do serviço deve contratar e manter devidamente atualizada apólice autônoma e específica de seguro, prevendo a reparação incontínua de prejuízo acarretado aos passageiros decorrente de infortúnios e/ou na execução dos serviços, sem prejuízo das coberturas e responsabilidade prevista pelo Seguro Obrigatório do Veículo – DPVAT, conforme Decreto Municipal nº 3441/2017.

14. Alteração da redação do subitem 14.1 do Anexo I – Termo de Referência e subitem 6.2 da Minuta Contratual do Termo de Permissão.

Onde se lê:

14.1. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Permissão, o mototaxista deverá proceder à apresentação do veículo e equipamentos exigidos, para vistoria junto a Translago e início das atividades, nas condições estabelecidas no **item 11** e ainda:

6.2. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Permissão, o mototaxista deverá proceder à apresentação do veículo e equipamentos exigidos, para vistoria junto a Translago e início das atividades, nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira e ainda:

Lêia-se:

14.1. No prazo de **90 (noventa) dias** da assinatura do Termo de Permissão, o mototaxista deverá proceder à apresentação do veículo e equipamentos exigidos, para vistoria junto a Translago e início das atividades, nas condições estabelecidas no **item 11** e ainda:

6.2. No prazo de **90 (noventa) dias** da assinatura do Termo de Permissão, o mototaxista deverá proceder à apresentação do veículo e equipamentos exigidos, para vistoria junto a Translago e início das atividades, nas condições estabelecidas no **item 11** e ainda:

M



15. Alteração da redação do Anexo VI do Edital:

Onde se lê:

Declaro para fins de participação no certame – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2017, para execução do serviço de MOTOTAXI no município de Lagoa Santa, que comprometo-me, sob pena de caducidade do direito à permissão, a adquirir o veículo discriminado abaixo, no prazo máximo de 30 (dias) dias contados da convocação para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria e assinatura do Termo de permissão, para ingresso no sistema uma motocicleta, marca _____, modelo _____, cilindrada igual a ____ cc, ano de fabricação _____.

Lêia-se:

Declaro para fins de participação no certame – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 007/2017, para execução do serviço de MOTOTAXI no município de Lagoa Santa, que comprometo-me, sob pena de caducidade do direito à permissão, a adquirir o veículo discriminado abaixo, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da convocação para a apresentação do mesmo, estando de posse deste à época da vistoria e assinatura do Termo de permissão, para ingresso no sistema uma motocicleta, marca _____, modelo _____, cilindrada igual a ____ cc, ano de fabricação _____.

16. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 26 de outubro de 2017.



André Luiz Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

